Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.017, DE 25 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 12 (doze) Cadastradores para Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 12 (doze) cadastradores, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, com o objetivo de realizar o cadastramento e recadastramento das famílias incluídas ou não no Programa Bolsa Família.

§ 1º A contratação autorizada neste artigo terá a carga horária de 40 horas semanais, com vencimento mensal de R$ 352,82 (trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

§ 2º A presente contratação será pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) mês, caso ainda não tenha sido concluída a atividade.

Art. 2º A atividade autorizada na presente lei fica incluída no Plano Plurianual 2006 a 2009, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nas Ações Prioritárias e Metas da Atividade 2.041 do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2006.

Art. 3º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I – Período de inscrições de 05 (cinco) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2.041 – Ações de Assistência Social – Atendimento Comunitário e Bem Estar Social; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

Cargo: CADASTRADORES
Provimento: Processo Seletivo
Número de Vagas: 12 (doze)
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Horário de Trabalho: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 18h, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Vencimento: R$ 352,82 (trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

REQUISITOS:
- Apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- Participar na elaboração e execução do Plano de Ação;
- Cadastrar e/ou recadastrar famílias beneficiadas ou não no Programa Bolsa Família, conforme Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Fazer visitas residenciais às famílias para averiguar sua atual situação;
- Analisar documentos das famílias e juntar cópias se necessário;
- Executar outras atividades afins.